

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 690/2001, DE 11/10/2001.

(Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL**)

“Dispõe sobre a concessão de cestas básicas aos Servidores Municipais”.

“**O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.


Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Rosana, autorizado a conceder uma cesta básica mensal, no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, aos servidores municipais, ocupantes de cargos, enquadrados nas referências de n.ºs 01 (um) a 08 (oito), do Quadro Geral de Servidores.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, já consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Fausto B. Nascimento Jr.